



Confira quais são os temas abordados na 34ª edição do Direito no Coop:

A seção **Societário em Pauta** desta edição avalia decisão do STJ que, analisando as particularidades legais do modelo societário cooperativista, validou consolidação, por cooperativa de crédito, de propriedade de imóveis dados por terceiro em garantia de operação de crédito de empresa cooperada, afastando a necessidade de prévia utilização de recursos integralizados a título de capital social para liquidação do débito.

O **Tributário em Pauta** traz a análise do escritório BMAS Advogados Associados, sobre os impactos da decisão cautelar do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7633 que suspende os efeitos da desoneração da folha de pagamento

Na seção **Trabalhista em Pauta**, o TST, por sua Oitava Turma, rejeitou recursos de 2 empresas, condenadas solidariamente por dívidas trabalhistas, por fazerem parte do mesmo grupo econômico, aplicando as alterações trazidas pela reforma trabalhista quanto à possibilidade de reconhecimento de grupo econômico por coordenação, e não apenas por subordinação. Confira a matéria completa na seção **Trabalhista!**

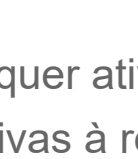
A seção **LGPD no Coop** informa sobre a divulgação, pela ANPD, de nova regulamentação sobre comunicação de incidentes de segurança por parte dos agentes de tratamento de dados pessoais.

Por fim, **Fique por Dentro** da decisão conjunta do STF e CNJ de suspensão de prazos processuais em todo o Brasil, alcançando processos que envolvam o estado e os municípios do Rio Grande do Sul, além daqueles originários dos Tribunais gaúchos ou cujas partes sejam representadas exclusivamente por advogados da região afetada pela calamidade provocada pelas enchentes.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

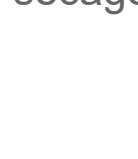
AGROPECUÁRIO



Possibilidade de terceirização de qualquer atividade econômica e constitucionalidade de formas alternativas à relação de emprego na contratação e prestação de serviços.

[Íntegra da decisão](#)

AGROPECUÁRIO



Inexistência de atividade industrial em cooperativa que realiza processos de melhoria de grãos através de limpeza, secagem, classificação e armazenagem.

[Íntegra da decisão](#)

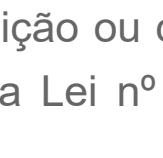
TRANSPORTE



Licitude da terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, conforme entendimento firmado pelo STF na ADPF 324/DF

[Íntegra da decisão](#)

SAÚDE



Desnecessidade do prévio requerimento administrativo quando se pretende discutir o direito à restituição ou compensação de valores pagos no âmbito do parcelamento previsto na Lei nº 12.865/13 (REFIS IV), questão de natureza tributária.

[Íntegra da decisão](#)

Licitude da previsão em estatuto social de cooperativa de trabalho médico de realização de processo seletivo público e de caráter impessoal como requisito de admissão de profissionais médicos.

[Íntegra da decisão](#)

Possibilidade de descaracterização de danos morais quando a negativa de cobertura do tratamento decorre de dúvida razoável na interpretação do contrato.

[Íntegra da decisão](#)

Não obrigatoriedade de cobertura de bomba de infusão de insulina (e insumos), por se tratar de equipamento de uso domiciliar.

[Íntegra da decisão](#)

Não obrigatoriedade de custeio dos métodos Bobath e Cuevas Medek Exercises pelos planos de saúde

[Íntegra da decisão](#)

Legítima a negativa administrativa de cobertura para procedimento médico por parte da operadora de saúde que só enseja danos morais na hipótese de agravamento da condição de saúde já fragilizada do paciente.

[Íntegra da decisão](#)

SOCIETÁRIO

EM PAUTA

STJ decide ser legítima a consolidação da propriedade de imóveis dados por terceiros em garantia de operação de crédito não adimplida por empresa cooperada.

Na seção societária desta quinzena, trazemos decisão da Terceira Turma do STJ, que discutiu se, diante do inadimplemento, por parte de empresa cooperada, de Contrato de Crédito Rotativo, com alienação fiduciária de dois imóveis dados em garantia por terceiro garantidor (sócio da empresa mutuária), a consolidação da propriedade de tais imóveis em favor da credora fiduciária apresenta-se lícita ou a cooperativa de crédito deveria, antes, ter-se valido da importância destinada à integralização da quota-parte da associada na formação do capital social da cooperativa.

A decisão abordou diversos aspectos conceituais do cooperativismo, em especial o de crédito, e concluiu pela desnecessidade de prévia utilização dos recursos integralizados a título de quotas de capital social, sob pena, inclusive, de graves consequências para o vínculo societário cooperativo.

Para conferir mais detalhes e a íntegra da decisão, clique abaixo

[Saiba mais](#)

TRIBUTÁRIO

EM PAUTA

Decisão cautelar do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7633 suspende os efeitos da desoneração da folha de pagamento.

Recentemente, a Presidência da República obteve no Supremo Tribunal Federal (STF), medida cautelar para suspender a eficácia da Lei nº 14.784/2023 que promoveu a desoneração da folha de pagamento de diversos setores produtivos até 2027. A liminar foi concedida pelo ministro Cristiano Zanin, relator na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7633.

Na decisão, o relator afirmou que a lei não atendeu à condição estabelecida na Constituição Federal de que para a criação de despesa obrigatória é necessária a avaliação do seu impacto orçamentário e financeiro.

No link abaixo, a seção tributária desta edição, traz uma análise do escritório BMAS Advogados Associados, sobre os impactos desta decisão cautelar.

[Saiba mais](#)

TRABALHISTA

EM PAUTA

TST reconhece grupo econômico por coordenação em contrato anterior a reforma trabalhista

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou, por maioria, recursos de 2 empresas, condenadas a pagar solidariamente dívidas trabalhistas, por fazerem parte do mesmo grupo econômico, de 15/2/2017 a 15/7/2019. O colegiado aplicou ao caso as alterações trazidas pela reforma trabalhista quanto à possibilidade de reconhecimento de grupo econômico por coordenação, e não apenas por subordinação, em contrato iniciado antes e encerrado depois das atualizações ocorridas com a Lei 13.467/17 (reforma trabalhista).

Para saber um pouco mais da decisão do TST, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

LGPD

NO COOP

ANPD divulga nova regulamentação sobre comunicação de incidentes de segurança

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) divulgou em 24 de abril uma nova regulamentação que estabelece os procedimentos obrigatórios para comunicação de incidentes de segurança por parte dos agentes de tratamento de dados pessoais.

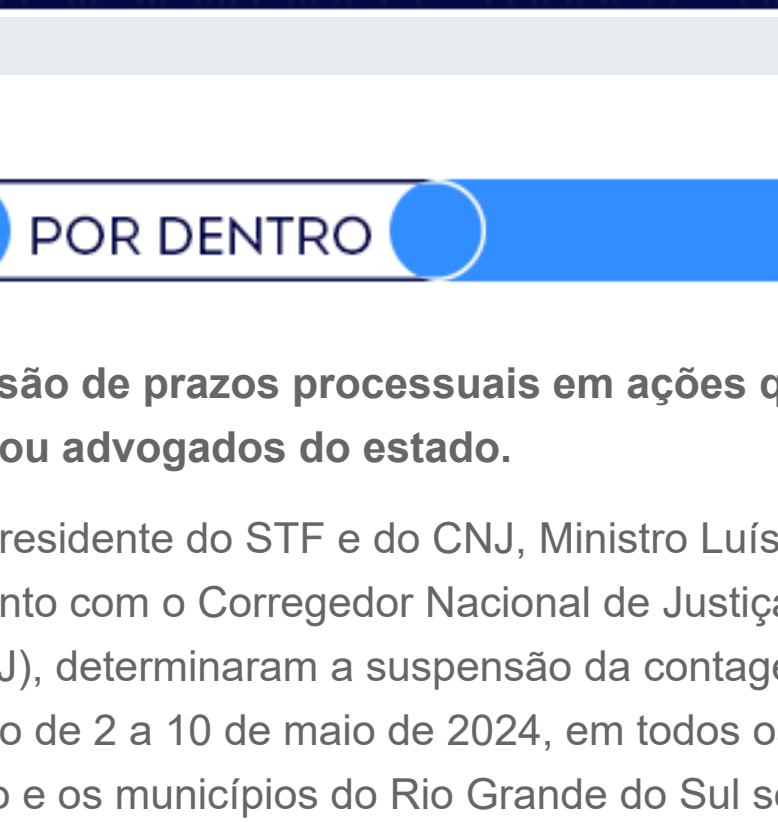
Essa resolução aborda vários aspectos relacionados a incidentes de segurança, incluindo os prazos para comunicações inicial e complementar, as informações que devem ser fornecidas tanto aos titulares dos dados quanto à ANPD, além dos requisitos para manutenção de registros internos e o período de retenção desses registros.

Acesse o site "LGPD no Coop" e saiba mais sobre o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança e entenda os impactos que este tem sobre os programas de conformidade das cooperativas.

Acesse o site

LGPD
no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>



FIQUE

POR DENTRO

STF e CNJ determinam suspensão de prazos processuais em ações que envolvam o Rio Grande do Sul ou advogados do estado.

No último sábado, 4 de maio, o Presidente do STF e do CNJ, Ministro Luís Roberto Barroso (STF), em conjunto com o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão (STJ), determinaram a suspensão da contagem de prazos processuais, no período de 2 a 10 de maio de 2024, em todos os tribunais do país em que o estado e os municípios do Rio Grande do Sul sejam parte, bem como nos processos decorrentes de varas e tribunais sediados no Estado que tenham representação exclusiva de advogados inscritos na OAB/RS.

A decisão atende a pedido do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Conselho Seccional da OAB do Estado do Rio Grande do Sul (OAB/RS), em razão do estado de calamidade enfrentado pelo estado gaúcho por conta das enchentes.

Para conferir a íntegra da decisão, basta [clique aqui](#).